

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 86/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4830/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

OBJETO: Registro de preços para **contração de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, equipamentos e serviços para o sistema de videomonitoramento urbano da Prefeitura de Montividiu**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, 30 de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no **CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34**, neste ato representado pelo Gestor Municipal, **Sr. Carlos Antônio Peres Cruvinel**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do RG nº 2.390.305 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 379.292.751-91, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

G QU4TRO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua C-139, nº 412, Qd. 327, Lt. 13, Sala 01, Setor Jardim América, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.997.327/0001-48**, representada pelo único sócio administrador, **Sr. Gustavo Camilo da Costa**, portador do RG nº 4.635.735 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 999.747.031-15, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cuja demanda é o OBJETO: Registro de preços para **contração de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, equipamentos e serviços para o sistema de videomonitoramento urbano da Prefeitura de Montividiu**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão eletrônico SRP nº 006/2025 realizado em 28/05/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 006/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 29 de julho de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata é o Registro de preços para contração de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, equipamentos e serviços para o sistema de videomonitoramento urbano da Prefeitura de Montividiu, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 O Município de Montividiu e seus fundos não se obriga a contratar aquantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão eletrônico nº 019/2025- SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públcas(PNCP) de preços.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os fornecimentos dos itens serão solicitadas conforme a necessidade da Secretaria demandante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os fornecimentos poderão ser executados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 O não fornecimento e/ou atraso injustificado do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas à detentora da Ata de Registro de Preços, será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos materiais efetivamente entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, juntamente com as Ordens de fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos materiais seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) itens solicitados e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 1			
1	RELAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD
1.1	Manutenção preventiva (Contemplando Suporte online / Sistema de abertura de chamados / Vistoria local para levantamento de problemas de infraestrutura)	MENSAL	12
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 32.898,00			

LOTE 2			
2	RELAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	UNIDADE	QTD
2.1	Servidor	UN	1
2.2	HD p/ Servidor	UN	2
2.3	Memória RAM p/ Servidor	UN	6
2.4	Fonte Servidor	UN	1
2.5	Joystick	UN	1
2.6	Câmera IP Speed Dome	UN	15
2.7	Câmera IP Bullet Fixa LPR	UN	4
2.8	Injetor PoE 802.11af/at	UN	15
2.9	Nobreak 600VA bivolt	UN	15
2.10	Nobreak 5000VA	UN	1
2.11	Poste de Concreto com Braço	UN	10
2.12	Shelter Completo	UN	15
2.13	Fibra Óptica 2FO	UN	7000
2.14	Cabo UTP Cat. 5e	UN	610
2.15	Cabo UTP Blindado	UN	610

2.16	Caixa de Emenda Óptica CEO 12FO 2 Bandejas	UN	20
2.17	Patch Cord Cat 5e 50 cm	UN	20
2.18	Cordão Óptico LC/LC 1,5m	UN	20
2.19	Switch 08 portas Giga POE + 2SFP	UN	15
2.20	Módulo SFP WDM Lado A	UN	15
2.21	Módulo SFP WDM Lado B	UN	15
2.22	Tv/Monitor	UN	2
2.23	Estação de Monitoramento	UN	2
2.24	Fonte de Estação de Monitoramento	UN	2
2.25	HD de Estação de Monitoramento	UN	2
2.26	Placa Mãe para estação de monitoramento	UN	2
2.27	Cabo HDMI	UN	2
2.28	Monitor para Estação de Monitoramento	UN	2
2.29	Instalação/Manutenção de Servidor	SERV	4
2.30	Instalação/Manutenção de HD p/ Servidor	SERV	4
2.31	Instalação/Manutenção de Memória p/ Servidor	SERV	8
2.32	Instalação/Manutenção de Fonte Servidor	SERV	4
2.33	Instalação/Manutenção de Joystick	SERV	5
2.34	Instalação/Manutenção de Câmera IP Speed Dome	SERV	40
2.35	Instalação/Manutenção de Câmera IP Bullet Fixa LPR	SERV	10
2.36	Instalação/Manutenção de Injetor PoE 802.11af/at	SERV	30
2.37	Instalação/Manutenção de Nobreak 600VA bivolt	SERV	30
2.38	Instalação/Manutenção de Nobreak 5000VA	SERV	4
2.39	Instalação/Manutenção de Poste de Concreto com Braço	SERV	20
2.40	Instalação/Manutenção de Shelter Completo	SERV	20
2.41	Instalação/Manutenção de Fibra Óptica 2FO	SERV	7000
2.42	Instalação/Manutenção de Cabo UTP Cat. 5e	SERV	610
2.43	Instalação/Manutenção de Cabo UTP Blindado	SERV	610
2.44	Instalação/Manutenção de Caixa de Emenda Óptica CEO 12FO 2 Bandejas	SERV	30
2.45	Instalação/Manutenção de Patch Cord Cat 5e 50 cm	SERV	30
2.46	Instalação/Manutenção de Cordão Óptico LC/LC 1,5m	SERV	30
2.47	Instalação/Manutenção de Switch 08 portas Giga POE + 2SFP	SERV	30
2.48	Instalação/Manutenção de Módulo SFP WDM Lado A	SERV	20
2.49	Instalação/Manutenção de Módulo SFP WDM Lado B	SERV	20
2.50	Instalação/Manutenção de Tv/Monitor	SERV	10
2.51	Instalação/Manutenção de Estação de Monitoramento	SERV	6
2.52	Instalação/Manutenção de Fonte de Estação de Monitoramento	SERV	10
2.53	Instalação/Manutenção de HD de Estação de Monitoramento	SERV	10
2.54	Instalação/Manutenção de Placa Mãe para estação de monitoramento	SERV	6
2.55	Instalação/Manutenção de Cabo HDMI	SERV	10
2.56	Instalação/Manutenção de Monitor para Estação de Monitoramento	SERV	6
2.57	Instalação/Manutenção em Software de Vídeo Monitoramento	SERV	50
2.58	Licença de Software de Vídeo Monitoramento	SERV	15
2.59	Licença de Leitura de Placas	SERV	4
2.60	Licença de Integração de Base de Dados externa	SERV	4
2.61	Fusão de Fibra Óptica	SERV	200

2.62	Bateria para Nobreak	UN	40
2.63	Suporte Configuração	H	600
2.64	Suporte Infraestrutura	H	600
2.65	Limpeza Preventiva	UN	24
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.263.900,00			
VALOR TOTAL DO PROPONENTE R\$ 1.296.798,00			

O VALOR TOTAL É DE R\$ 1.296.798,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **são fixos e irreajustáveis**, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4.3 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

5.4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada averacidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4.3.3 Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4.3.4 Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6 CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos materiais a ser fornecidos, incluem-se todos e quaisquer despesas inerentes direta ou indiretamente do fornecimento, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para o fornecimento dos materiais e demais incidentes sobre o fornecimento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.339040.02
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.339030.17
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.449052.30
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.449052.33
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.449052.35

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2 Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Entregar com pontualidade os materiais solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria demandante, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria demandante, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município de Montividiu modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações do objeto descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.3 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes dos fornecimentos dos materiais serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.4 Executar o fornecimento de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.4.1 Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de não implemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir ordem de fornecimento dos materiais a serem executados.

9 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - f) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
 - g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - j) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.1.2 Pela Detentora quando:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da ordem de fornecimentos emitida pela secretaria demandante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ouindenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso daata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçõesnela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 A execução dos fornecimentos ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderáexceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deveráefetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadaa ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GOIÁS, através de suas Secretarias.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos materiais, através de servidor designado para tal.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico do qual ela se originou.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, fica eleito o Foro da Comarca de Montividiu/GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Montividiu - Goiás, 30 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

CNPJ nº 25.043.571/0001-34

Carlos Antônio Peres Cruvinel
Promitente / Gestor Municipal

G QU4TRO SOLUÇÕES INTELIGENTES

LTDA

CNPJ nº 24.997.327/0001-48

Gustavo Camilo da Costa
Detentora / Representante Legal

Testemunhas

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____